



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023.**

Altera os incisos do § 2º, no Art.28. da Lei Orgânica do Município de Naviraí, para efeito da composição de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo com mandato de quatro anos.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de abril de 2023, aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 17 de maio de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º altera os incisos I, II, III, IV e V, no Art.28. da Lei Orgânica do Município de Naviraí, que passará a vigorar com a seguinte redação:


- I – de 30.001 até 50.000 habitantes, 13(treze) vereadores;
- II – de 50.001 até 80.000 habitantes, 15(quinze) vereadores;
- III – de 80.001 até 120.000 habitantes, 17(dezessete) vereadores;
- IV – de 120.001 até 160.000 habitantes, 19(dezenove) vereadores;
- V – de 160.001 até 300.000 habitantes, 21(vinte e um) vereadores.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Naviraí entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de abril de 2023.

  
**EDERSON DUTRA**  
Presidente

  
**JOSÉ ROBERTO PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

  
**REGIVAN MORAES DA SILVA**  
2º Secretário

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios  
Edição n.º 3323 de 19/04/23